



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1159/2021

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Cantagalo, para o exercício financeiro de 2022.

A **Câmara Municipal de Cantagalo** aprovou e eu, **João Konjunki**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo o orçamento fiscal, o da seguridade social do Município e dos fundos municipais de administração direta, estima os ingressos em R\$ 46.800.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos mil reais), e fixa a aplicação dos recursos em igual importância, assim distribuídos:

I - R\$ 36.800.000,00 (trinta e seis milhões e oitocentos mil reais), do orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituída.

II - R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), do orçamento da seguridade social do Município, que compreende o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cantagalo.

Art. 2º - A receita consolidada compreendendo o orçamento fiscal, o da seguridade social do município e dos fundos municipais de administração direta, será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

RECEITAS CORRENTES	R\$ 41.718.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$ 3.901.250,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 524.700,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 72.300,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$ 20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 37.142.950,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 57.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 41.718.400,00
(-) DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	R\$ 4.918.400,00
TOTAL RECEITA LÍQUIDA	R\$ 36.800.000,00

II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 10.000.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 5.810.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 2.313.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.877.000,00
TOTAL	R\$ 10.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 46.800.000,00

Art. 3º. A aplicação dos recursos está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – ORÇAMENTO FISCAL

PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 2.078.000,00
TOTAL	R\$ 2.078.000,00
PODER EXECUTIVO	
EXECUTIVO MUNICIPAL	R\$ 891.500,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 1.880.778,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 779.600,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 3.919.150,00
SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 7.245.472,00



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROM SOCIAL	R\$ 2.180.050,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 11.747.150,00
SECRETARIA DE ESPORTES	R\$ 539.700,00
SEC DE AGRICULTURA PEC; ABAST; E MEIO AMBIENTE	R\$ 816.500,00
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 118.700,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	R\$ 4.235.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 368.000,00
TOTAL	R\$ 34.722.000,00

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	R\$ 10.000.000,00
TOTAL	R\$ 10.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 46.800.000,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta Lei.

Art. 5º - São aprovados os planos de aplicação dos seguintes fundos municipais de contabilidade centralizada, integrantes do orçamento fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - Do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, criado pela Lei Municipal nº 670/2008 de 30/04/2008, inscrito no CNPJ sob nº 09.556.006/0001-14 fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2022, em R\$ 7.245.472,00 (sete milhões duzentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais).

II - Do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, criado pela Lei Municipal n.º 414/2000 de 03/07/2000, inscrito no CNPJ sob nº 13.694.275/0001-14, fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2022, em R\$ 387.900,00 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).

III - Do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, criado pela Lei Municipal nº. 270/95 de 22/10/1995, inscrito no CNPJ sob nº. 17.112.187/0001-18, fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2022 em R\$ 1.697.250,00 (um milhão seiscentos e noventa e sete mil duzentos e cinquenta reais).



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

IV - Do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, criado pela Lei Municipal nº. 983/2016 de 21/09/2016 fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2022, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

V - Do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - FUNDERCAN, criado pela Lei Municipal nº. 594/2005 de 21/12/2005 fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2022, em R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

VI - Do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANTAGALO/PR, criado pela Lei Municipal nº. 743/2009 de 21/12/2005 fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2022, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO**, criado pela Lei Municipal 803/2010 de 10/12/2010, inscrito no CNPJ 11.269.152/0001-00, de contabilidade descentralizada fixa as aplicações dos recursos a serem realizadas no exercício de 2022, em R\$ 10.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2022, créditos adicionais suplementares no Orçamento da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento), do total geral do orçamento, servindo como recursos para tais suplementações, nas formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 e conforme o artigo 41 da Lei Municipal nº. 1.102/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Parágrafo Único: Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Decreto Legislativo até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento e a transferência de dotações:

I – Entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto atividade.

II – Entre as fontes de recursos de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, provenientes de:

I – Superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior;

II – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, for efetivamente comprovado e considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do art. 43 da Lei 4.320/64.

III – Os resultantes de Operações de Créditos Autorizadas.

Art. 10 - Os créditos a serem abertos de conformidade com o artigo anterior não serão computados para efeitos do limite fixado no artigo 7º desta Lei Orçamentaria.

Art. 11 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo o Legislativo e o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 12 - O Poder Executivo Municipal fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita até o limite legal permitido.

Art. 13 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no “caput do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000” na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentaria ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto às alterações de metas fiscais e valores, constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento de 2022.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Cantagalo em 26 de outubro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
-
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por

JOÃO KONJUNSKI - Prefeito

Municipal

Dados: 2021.10.26 11:11:42 -03'00'

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal de Cantagalo

